



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 68/2024 – Protocolo nº 972/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho.

ASSUNTO: Denomina-se José Lander Paz Brites, a Rua V, no bairro Chácara do Sol, localizada no município de Uruguaiana-RS.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 68/2024 – Protocolo nº 972/2024 LEG, de autoria da Vereador Antônio Egídio Rufino de Carvalho, qual visa denominar a Rua V, no bairro Chácara do Sol, localizada no município de Uruguaiana-RS, com o nome José Lander Paz Brites.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (C.C.J) analisar de maneira técnica a presente proposta legislativa.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária nº 68/2024, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e sua competência.

Já ao passo do mérito, o respectivo PLO busca denominar a Rua V, no bairro Chácara do Sol, localizada no município de Uruguaiana-RS, com o nome José Lander Paz Brites, o que auxilia a geolocalização dos municípios e contribui significativamente com mapeamento técnico de imóveis na localidade.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

M
J
P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de
Ordinária nº 68/2024.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2024.

Ver^a. Zulma Rodrigues Aycinello.

DE ACORDO:

CONTRÁRIO: